



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio ao Deslocamento Comunitário em Situações de Velório no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Apoio ao Deslocamento Comunitário em Situações de Velório, com o objetivo de garantir transporte e o acesso de familiares e membros da comunidade às cerimônias fúnebres, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Programa consistirá na disponibilização de 1 (um) transporte coletivo de forma gratuita, em caráter excepcional, para deslocamento de familiares e pessoas próximas do falecido até o local do velório e sepultamento.

Art. 3º - Terão acesso ao Programa os familiares de pessoas falecidas que sejam beneficiárias do serviço funerário gratuito do Município de São Paulo.

§1º - Consideram-se beneficiárias do serviço funerário gratuito as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da regulamentação vigente.

§2º - O Poder Executivo poderá ampliar os critérios de atendimento, mediante regulamentação, observando a disponibilidade orçamentária e a vulnerabilidade social dos beneficiários.

§3º - A comprovação do enquadramento nos critérios previstos neste artigo poderá ser realizada por meio de documentação simplificada, conforme definido em regulamento.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com concessionárias e permissionárias de transporte coletivo, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e lideranças locais para a execução do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SIDNEY CRUZ

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo autorizar a criação de um programa de apoio ao deslocamento comunitário em situações de velório, garantindo dignidade, inclusão social e acesso equitativo às cerimônias fúnebres no Município de São Paulo.

Muitas famílias, especialmente em regiões periféricas, enfrentam dificuldades financeiras e logísticas para se deslocarem até locais de velório e sepultamento. Esse cenário pode impedir que parentes e amigos prestem suas últimas homenagens, agravando ainda mais o sofrimento em momentos de luto.

A proposta delimita como público prioritário os beneficiários do serviço funerário gratuito, ou seja, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), garantindo que a política pública seja direcionada à população em situação de maior vulnerabilidade social.

A iniciativa poderá ser implementada por meio de parcerias com concessionárias de transporte coletivo e organizações da sociedade civil, fortalecendo o compromisso social, a solidariedade e a integração entre poder público, empresas e comunidade.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios de responsabilidade social e governança, contribuindo também para a mobilidade urbana sustentável ao incentivar o uso do transporte coletivo.

Trata-se de uma medida de relevante interesse público, de baixo custo relativo e alto impacto social, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.